



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Toledo-PR, 16 de setembro de 2021.

RECOMENDAÇÃO Nº 011/2021 – CCI

Ao Exmo. Sr. Prefeito
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT
Município de Toledo

Ao Sr. Chefe de Gabinete
MÁRCIO ANTÔNIO BORGES
Município de Toledo

Assunto: Observância ao Art. 55-A da Lei Orgânica do Município de Toledo

Senhores,

1. **Considerando** o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), será exercida, nos termos de lei complementar federal, pela Câmara Municipal (...), e pelo controle interno de cada Poder”;
2. **Considerando** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, **alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)**”;
3. **Considerando** o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”;
4. **Considerando** a Recomendação nº 12/2016 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, acatada pelo gestor

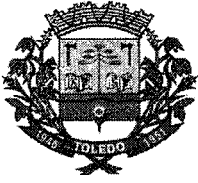
Recebido em 17.09.2021

[Handwritten signature]

Marcio Antonio Borges
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1, de 1º de Janeiro de 2021

[Handwritten signature]

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnusatt
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

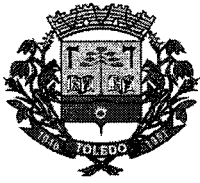
Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

municipal, a qual deu origem a Emenda nº 14 à Lei Orgânica do Município, e passou a ter eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, instituindo o Programa de Metas;

5. **Considerando** o artigo 55-A da Lei Orgânica do Município “*O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, contendo as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, bairros da cidade e distritos e localidades do interior do Município, observado, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do Plano Diretor Municipal;*
6. **Considerando** que o Programa de Metas deverá ser amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município, conforme §1º do Art. 55-A da Lei Orgânica do Município;
7. **Considerando** que o Poder Executivo até a data de 02/05/2021, teria que promover o debate público sobre o Programa de Metas, mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais, conforme § 2º do Art. 55-A da Lei Orgânica do Município;
8. **Considerando** que no Art. 55-A da Lei Orgânica do Município, § 3º - *O Poder Executivo divulgará, semestralmente, os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas. (dispositivo acrescido pela ELOM nº 14/2017);*
9. **Considerando** a consulta ao Portal da Transparência do Município, na aba Plano de Metas¹, onde foram selecionadas algumas imagens. Em uma verificação diligente, observou-se inconsistência nas informações; informações incompletas e desatualizadas; ausência de informação não contemplando todos os Programas de Metas da Gestão. A primeira imagem corresponde as ações da Secretaria de Administração (plágio do PPA), a segunda, ações da Secretaria da Saúde e a terceira, ações da Secretaria de Assistência Social, como segue:

¹ Disponível em: <<https://www.toledo.pr.gov.br/portal/plano-de-metas>>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno



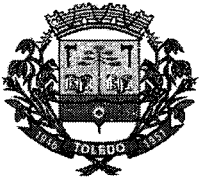
PROGRAMA DE METAS

2021-2024

Nome do Programa:	APOIO ADMINISTRATIVO
Programa finalístico ou de apoio administrativo?	APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo do Programa:	ATENDER AS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS.

Nome do Indicador (para cada indicador deve ser preenchido estes dados):	SUPORTE ÀS SECRETARIAS MEIO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.										
Tipo do Indicador (conforme tabela):	OUTROS INDICADORES										
Tipo de Público Alvo (conforme tabela):	POPULAÇÃO EM GERAL										
Unidade de Medida (conforme tabela):	OUTRAS UNIDADES DE MEDIDA										
Medida Inicial (tabela no momento da elaboração do plano):	0,000										
Data Base:											
Medida anual esperada por indicador:	<table border="1"> <tr> <td>2021</td> <td>2022</td> <td>2023</td> <td>2024</td> <td>2025</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>0,000</td> <td>0,000</td> <td>0,000</td> </tr> </table>	2021	2022	2023	2024	2025			0,000	0,000	0,000
2021	2022	2023	2024	2025							
		0,000	0,000	0,000							

EIXO ESTRATÉGICO						
SAÚDE						
OBJETIVO						Resumo ODS
FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE É A PRINCIPAL PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA DE SAÚDE.						4
ODS - OBJETIVO	P.GOV.	Linhas de Ação	Responsáveis (Secretarias, Diretores, Coordenadores, etc.)	Curso / Investimento	PERÍODO	Observações
3	Iniciativa 1	Criação de 05 (cinco) equipes de ESF - Estratégia Saúde da Família, priorizando os bairros de maior vulnerabilidade, de acordo com os resultados de zoneamento.	Secretaria de Saúde, Diretorias e Coordenadorias		Permanente	Ação Continuada
3	Iniciativa 2	Reorganizar os atendimentos no interior.	Secretaria de Saúde, Diretorias e Coordenadorias		2021	Ação Continuada
3	Iniciativa 3	Atualizar os equipamentos disponíveis.	Secretaria de Saúde, Diretorias e Coordenadorias		Permanente	Ação Continuada
3	Iniciativa 4	Garantir o cumprimento das metas e indicadores preconizados pela portaria 3.222 de 10/12/2019, que determina as ações estratégicas.	Secretaria de Saúde, Diretorias e Coordenadorias		2021	Ação Permanente
3	Iniciativa 5	Cumprir as metas do PNSB - Política Nacional da Saúde Bucal - garantindo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;	Secretaria de Saúde, Diretorias e Coordenadorias		2021	Ação Continuada
P.GOV.						
INDICADOR/ÍNDICADOR DE DESEMPENHO DO PROCESSO		FATOR/ÍNDICADOR (unidade de medida)		PREVISTO		REALIZADO
				2021	2022	2023
				2024	2025	2026
				2027	2028	2029
				2030	2031	2032



MUNICÍPIO DE TOLEDO

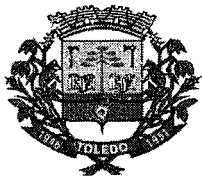
Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA						
OBJETIVO						Resumo ODS
Reestruturar a organização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, alterando a Direção de Proteção Social Especial para Direção de Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Direção de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;						1, 10
Objetivo	Atividade	Descrição da Atividade	Responsável	Ano	Indicador	Resultado
Iniciativa 1	Manutenção e aquisição de equipe de apoio técnico para os Serviços de Proteção Social Alta Complexidade governamentais; (Assistente Social e Psicólogo);	Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Diretorias e Coordenadorias;		2021		Ação Contínua
Iniciativa 2	Implementar o Programa de Educação Permanente do SUAS;	Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Diretorias e Coordenadorias;		2021		Ação Contínua
Iniciativa 3	Implementação da Vigilância Socioassistencial conforme as diretrizes estabelecidas no SUAS;	Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Diretorias e Coordenadorias;		2021		Ação Contínua
Iniciativa 4	Implementação da Vigilância Socioassistencial conforme as diretrizes estabelecidas no SUAS;	Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Diretorias e Coordenadorias;		2021		Ação Contínua
Iniciativa 5	Compor equipe técnica de referência para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de criança e adolescente governamental, a qual estarão vinculadas ao Departamento de Proteção Social Básica;	Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, Diretorias e Coordenadorias;		2021		Ação Contínua
FOOV						
INDICADOR DE DESEMPENHO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO		HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES		PREVISTO		REALIZADO
		2011	2012	2021	2022	2023

Diante da análise realizada e do objetivo proposto pelo Programa de Metas, qual seja, a participação da sociedade na elaboração das metas da administração municipal, o acompanhamento e o planejamento da execução das políticas públicas, **solicita-se** ao Gestor Municipal que encaminhe a esta Controladoria no **prazo de 10 dias úteis**, informações quanto ao cumprimento do Art. 55-A, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

- i. Ampla divulgação do Programa de Metas por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo de noventa dias após sua posse (Art. 55-A, §1º);
- ii. Realização das audiências públicas gerais, temáticas e regionais (Art. 55-A, § 2º);
- iii. Divulgação semestral dos indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas (Art. 55-A, § 3º);



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Diante do exposto, **RECOMENDA-SE** a observância da Lei Orgânica do Município, em seu Art. 55- A em todos os seus dispositivos, solicitando-se as providências necessárias para o cumprimento da mesma.

Atenciosamente,


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno
Portaria nº 29/2021